



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 082/2014 – PMA)

LEI Nº. 2.554 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.107 – Manter as estradas rurais	
3.3.90.30.00.00. 1000 – MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.30.00.00. 1511 – MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
3.3.90.39.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.111 – Manter os Serviços de Destinação de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00. 1511 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.063– Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00. 1511 – MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064– Manter os Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00. 1511 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	45.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.106 – Firmar Convênios de Assistência Técnica ao meio rural	
3.3.30.41.00.00. 1000 – CONTRIBUIÇÕES	4.000,00
003. DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
2.108 – Manter o Departamento de Pecuária	
3.3.90.30.00.00. 1000 – MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.36.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00
3.3.90.39.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.109 – Manter o departamento de meio ambiente	
3.3.90.30.00.00. 1000 – MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00.00. 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo		101.000,00
0019 – Agropecuária	120.000,00	4.000,00
0021 – Serviços Urbanos	30.000,00	45.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.063– Manter o Departamento de Serviços Rodoviários		70.000,00
2.064– Manter os Serviços Urbanos		45.000,00
2.106 – Firmar Convênios de Assistência Técnica ao meio rural		4.000,00
2.107 – Manter as estradas rurais	120.000,00	
2.108 – Manter o Departamento de Pecuária		11.000,00
2.109 – Manter o departamento de meio ambiente		20.000,00
2.111 – Manter os Serviços de Destinação de Resíduos Sólidos	30.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2014, 71º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL